



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 922, em 05 de dezembro de 1.975=

"Dispõe sobre a isenção de multas de impostos e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam isentos das multas e juros, os impostos referentes ao exercício de 1975, que forem pagos até 30 de março de 1976.

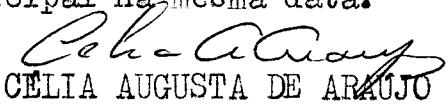
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 1975.

ARTIGO 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 05 de dezembro de 1.975.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Exp. e Doc. e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


CELIA AUGUSTA DE ARAUJO
Diretor Administrativo-Substa.